

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2003

Autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Guias de Turismo e dá outras providências.

Autor: Deputado BISMARCK MAIA
Relatora: Deputada MARIA HELENA

I – RELATÓRIO

O projeto em exame pretende autorizar a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Guias de Turismo, com o objetivo precípua de fiscalizar o exercício da profissão, com base na sua legislação regulamentadora, a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.

O projeto prevê que a estrutura e o funcionamento dos conselhos serão disciplinados em estatutos e regimentos a serem instituídos pelo plenário do Conselho Federal, garantindo-se composição que represente todos os conselhos regionais.

Estabelece-se, ainda, autorização para que, nos limites estabelecidos em lei, sejam fixadas, cobradas e executadas contribuições anuais bem como definidos os preços de serviços e valores de multas aplicáveis no âmbito das atribuições dos entes a serem criados.

Justifica o autor que a profissão de Guia de Turismo foi regulamentada há considerável tempo, sendo imprescindível, a par do controle exercido pela Embratur, a criação de um órgão profissional para que

efetivamente seja bem desempenhado o conjunto de atividades típicas desse seguimento.

Durante o prazo estabelecido para tal, não foram apresentadas na CTASP emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Consignamos, preliminarmente, que a natureza autorizativa do projeto, bem como a matéria organizacional nele considerada, envolvem aspectos cujo exame competirá à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, inclusive quanto à vigência do art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

No tocante ao mérito, cumpre consignar a importância do turismo enquanto atividade econômica, para cujo desenvolvimento o país dispõe de importantes vantagens comparativas, ainda não exploradas satisfatoriamente.

Medidas destinadas ao fortalecimento dessa atividade, como o estímulo ao aprimoramento dos profissionais da área, o que certamente decorrerá da criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Guias de Turismo, reclamam o devido apoio, por serem de interesse da sociedade.

Presentes estas considerações, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 37, de 2003.

Sala das Reuniões, em _____ de _____ de 2003.

Deputada MARIA HELENA
Relatora

2003.2438.00.123